



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Eng^o Paulo de Frontin

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DO REAJUSTAMENTO
- 8 - DO CREDENCIAMENTO
- 9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - DO CONTRATO
- 16 - DO EVENTUAL AUMENTO OU SUPRESSÃO
- 17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 19 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL
- 20 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

1 –PREÂMBULO

PROCESSO Nº 098/2022.

OBJETO: contratação de empresa **AQUISIÇÃO DE PLACAS, MEDALHAS E TITULOS**, para serem utilizadas em Sessão Solene de entrega de Títulos e Honrarias pela Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin – RJ, e **MOLDURAS** para o Legislativo Municipal, de acordo com o especificado e quantificado no Termo de Referência – Anexo II.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial - Sistema Registro de Preço

TIPO: Menor Preço global

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 26 DE OUTUBRO DE 2022.

HORÁRIO DE INÍCIO DO CERTAME: 10h00min (dez horas).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, na Praça NelsonSalles, 27 – 2º Pavimento – Centro, Engenheiro Paulo de Frontin, RJ, CEP 26.650-000

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2- DO OBJETO

2.1 – A presente Licitação tem por finalidade, **AQUISIÇÃO DE PLACAS, MEDALHAS E TITULOS**, para atender a Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, na realização da sessão solene em comemoração ao 59º Aniversário de emancipação da Cidade de Engenheiro Paulo de Frontin – RJ, e **MOLDURAS** para esta Casa legislativa conforme especificado no ANEXO II, Termo de referência deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Em atendimento ao preceito inserido no art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014), **somente poderão participar deste pregão empresas, empresários e ou empreendedores individuais que:**

4.1.1 - **cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

4.1.2 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.3 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - **Não poderão concorrer neste pregão as empresas, empresários ou empreendedores individuais:**



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Eng^o Paulo de Frontin

4.2.1 – suspensos temporariamente pela Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.2.2 - já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas;

4.2.4 - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2.5 – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.2.6 – Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.2.7 - Não será permitida, neste pregão, a participação de licitante que possua em seus quadros servidor ou agente político da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando, para tanto, o disposto no artigo 9.º, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela Administração para a contratação do objeto deste edital é de **R\$ 56.530,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e trinta reais)**, conforme média de valores constantes nas cotações realizadas no Processo Administrativo n.º 098/2022.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2022, compromissada pela Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 01.01.031.2.102 e pela Natureza de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo e pela e pela Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, e eventual saldo a correr pelo orçamento do exercício imediatamente seguinte, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa serão consignados no Quadro de Detalhamento a ser pública do oportunamente.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu proprietário ou representante legal, **MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE AUTENTICADA, OU DE OUTRA EQUIVALENTE COM FOTO AUTENTICADO**, e do documento credencial registrado, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.1- A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

6.1.2- Entende-se por documento credencial:

a. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado comprovando a inscrição como microempreendedor individual, quando se tratar de MEI; ou comprovante de cadastro como empresário individual, quando se tratar desta última hipótese.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

b. Procuração ou documento equivalente da licitante devidamente registrado em cartório, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

6.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

6.1.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante (no caso, o mero portador das propostas) impedido de se manifestar durante os trabalhos.

6.1.6 - Declaração de ME, EPP ou MEI

6.1.6.1 - As licitantes, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4.º do art. 3.º da referida Lei (conforme modelo constante do ANEXO V).

6.1.7 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro ou a um dos membros da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório.

7 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

7.1.1 - apresentarão, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO IV, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02 sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

7.1.2 - Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio, deixados na CMEPF - RJ ou protocolados na CMEPF - RJ, antes do prazo de credenciamento

7.1.3 - entregarão, em envelopes opacos, tamanho A4 ou ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta de preços e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

7.1.3.1 - No envelope contendo a proposta de preços, devem ser colocados os seguintes dados:

ENVELOPE “A”
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2022



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Eng^o Paulo de Frontin

7.1.3.2 - No envelope contendo a documentação, devem ser colocados os seguintes dados:

**ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N^o 04/2022**

- Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
A/C do Presidente da CPL
Praça Nelson Salles, n^o 27, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin – RJ, CEP 26.600-000**

7.1.3.3. A presença de alguma das indicações expostas acima, na parte externa do(s) envelope(s) – desde que devidamente lacrado(s) –, contendo mínima informação que já possibilite a correta identificação da licitação a que se refere será aceita pela Comissão Permanente de Licitação, em especial pelo Presidente, cabendo o recebimento do(s) envelope(s), como relevação de mero erro formal e em enaltecimento do princípio da competitividade.

7.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes – à qual poderá ser concedida tolerância de até 5 (cinco) minutos, desde que devidamente registrada em ata –, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

7.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

7.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, a presidente procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

7.5- No caso excepcional de a sessão do pregão vir a serem suspensas antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8- DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - O envelope “A”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

8.1.1- a proposta de preços da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (ANEXO D), o qual também poderá ser fornecido em meio digital (arquivo de texto em formato editável), conforme disposto no subitem 20.13 deste edital, ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

8.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax (a falta de informação, na proposta de preços, do número de telefone/e ou fax e dados bancários da licitante, não impedirá o seu recebimento pelo pregoeiro, desde que informados os demais dados solicitados);



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Eng^o Paulo de Frontin

8.1.1.2 - descrição dos itens ofertados, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II do edital;

8.1.1.3 - indicação dos preços unitários, subtotais e total geral, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

8.1.1.4 - indicação do prazo de validade da proposta de preços, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro;

8.1.1.4.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Poder Público licitante, este poderá solicitar à licitante vencedora a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.2 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

8.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor porextenso;

8.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

8.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

8.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas em razão das discrepâncias ou erros matemáticos referidos nos subitens supra, sua proposta de preços será desclassificada.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL (menor preço), observados os prazos máximos de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

9.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

9.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

9.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

9.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Eng^o Paulo de Frontin

9.7 – A presidente da CPL poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo presidente, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos preços globais sejam superiores aos estimados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

9.9.1- A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

9.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

9.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelos representantes e ou credenciados das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

9.13 - O pregoeiro manterá em seu poder, cuja guarda será da responsabilidade da Assessoria Geral de Administração da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

9.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1- Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

11 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1 - cédula de identidade e certificado da condição de microempreendedor individual, em se tratando de microempreendedor individual;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

11.2 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

11.3 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

11.4 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

11.4.1 - caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

11.4.2 - cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

11.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

11.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

11.2.2 - certidão emitida pela Fazenda Municipal comprovando a regularidade no que pertine ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN); ou certidão emitida pela Fazenda Estadual comprovando a regularidade no que pertine ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), conforme o caso, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; No presente caso, será exigida do proponente, nos termos deste subitem, a certidão estadual relativa ao ICMS;

11.2.3 - certidão conjunta (unificada) negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

11.2.4 - certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

11.2.5 - certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas;

11.2.6 - A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. No entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida paratanto, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual adjudicatário deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do Poder Público licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.6.2 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1- Certidão negativa de Falência ou em Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação.

11.3.2- **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo Anexo VI;**

11.3.3- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo VII.

11.3.4- As declarações de que tratam os subitens 12.4.1 e 12.4.2 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa ou seu representante legal;

11.3.5- Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.6 Em cumprimento ao Artigo 43, § 1º da LC 123/2006, alterada pela LC nº 155/2016, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.7 - O tratamento favorecido previsto no item anterior somente será concedido se as licitantes apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

11.3.8 - O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização

11.3.9 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.4.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3.10- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.3.11- Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

11.3.12- Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 12.4 e seus subitens deste



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Eng^o Paulo de Frontin

Edital.

11.4 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

11.4.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO III deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

11.5 – DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

11.5.1 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos das licitantes.

11.5.2 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

12 – DOS RECURSOS

12.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, localizado na Praça Nelson Salles nº 22, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin – RJ, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

12.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Presidência da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada, com apoio em parecer de sua Assessoria Jurídica.

12.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidência da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.2 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à empresa adjudicatária, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e, em especial, as seguintes sanções:



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Eng^o Paulo de Frontin

13.2.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

13.2.2 - multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do presente contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal, aplicada de acordo com a gravidade da infração

13.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

13.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à empresa adjudicatária (no que for aplicável à natureza e características do objeto licitado) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2.º e 3.º do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

13.7 - Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto de destalicitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances

13.8 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

14 - DO CONTRATO

14.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, a Assessoria de Administração, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO VI deste edital.

14.2.1 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

14.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Eng^o Paulo de Frontin

14.4- Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

14.5- Caso a licitante vencedora descumpra o estabelecido neste item, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.5.1 - No caso do subitem anterior, serão convocadas por ordem de classificação as demais licitantes, para, após ser feita a nova negociação, comprovar os requisitos de habilitação, assinar o contrato.

14.6- Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 – A prestação dos serviços, segundo as especificações e quantitativos constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II deste edital deve ser efetivado pelo adjudicatário, na medida em que for (em) requisitado(s) pela Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, de acordo com a necessidade que vier a ser objetivamente constatada pela respectiva Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

15.1 – Com a prestação do serviço, nos termos do subitem 17.1 supra, o(s) pagamento(s) será (ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias, contados da respectiva entrega da(s) Nota(s) Fiscal (is), ou outro documento fiscal oficial comprobatório (quando àquela não for legalmente exigida ou puder ser validamente substituída para efeitos fiscais), devidamente atestado(s) por, no mínimo, 2 (dois) servidores da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin.

15.2- A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin reserva-se no direito de não efetivar o(s) pagamento(s) se o objeto licitado não estiver de acordo com as condições e as especificações estipuladas neste edital e seus anexos (incluído o termo de referência), proposta vencedora e eventuais termos contratuais.

15.3 - O recebimento provisório ou definitivo pela Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este edital.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1- Os documentos fiscais de cobrança, a serem entregues à Assessoria de Administração da CMEPF, deverão ser emitidos contra a CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, CNPJ/MF nº 01.995.025/0001-35, com sede na Praça Nelson Salles n.º 27, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin –RJ.

16.2- O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, de acordo com o requisitado e efetivamente recebido, nos termos do item 17 supra, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA ou por meio de ordem de pagamento à vista (cheque), no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do documento fiscal de cobrança, após a apresentação da respectiva documentação junto à Assessoria de Administração da CMEPF.

16.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Eng^o Paulo de Frontin

título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

16.4 - O pagamento do acréscimo a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, nos autos do próprio processo em que se der a formalização da contratação, após a devida informação e confirmação sobre a situação geradora do atraso por parte da Administração.

16.5 - Caso a CONTRATADA antecipe o pagamento da CONTRATADA, será descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

16.6 - No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

16.7- Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, ficará suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

17 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

17.1- Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

17.2 - Anexo II - Termo de Referência;

17.3 - Anexo III - Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;

17.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

17.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

17.6 - Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento;

17.7 - Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88

17.8 - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos impeditivos à habilitação

17.9 - Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços - ARP

17.10 - Anexo X - Minuta do Contrato;

18 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

18.2- Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos (preferencialmente em papel timbrado da licitante), registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro ou a um dos membros da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório.

18.3- O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos por escrito



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Eng^o Paulo de Frontin

ou pelotelefone, através do n.º (24) 2463-1212 ou n.º (24) 2463-1299, à Administração Geral da CMEPF, situada na Praça Nelson Salles n.º 22, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin – RJ, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

18.4- As impugnações interpostas por qualquer cidadão, observado o prazo legal de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, localizado na Praça Nelson Salles, 27 – 2º Pavimento – Centro, Engenheiro Paulo de Frontin, RJ, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas à Assessoria de Administração Geral.

18.4.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.5- Caberá à Assessoria de Administração Geral responder, em até 3 (três) dias úteis, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

18.6- O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações, poderá ser feito através de comparecimento na administração da CMEPF.

18.7- É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

18.8- A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme previsto no art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

18.9 - Ocorrendo à revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada na imprensa oficial utilizada pela Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin.

18.9 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao microempreendedor individual – MEI, nos termos do § 2.º, art. 18E, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

18.10- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.11- Os casos omissos e erros formais serão resolvidos pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio.

18.12 - As cópias, em meio impresso, deste edital e de seus anexos poderão ser obtidas na Assessoria de Administração Geral da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, situada na Praça Nelson Salles n.º 27, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin, RJ, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.

18.13 - A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin e os licitantes do certame em tela elegem o foro da Comarca de Engenheiro Paulo de Frontin – RJ como o competente (com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja) para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

Engenheiro Paulo de Frontin, 5 de setembro de 2022.

ERICA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES

Presidente da CPL
Matrícula nº 393/2022



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS(EM PAPEL TIMBRADO)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

Prezado,

Atendendo a consulta formulada para a para eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PLACAS, MEDALHAS E TITULOS, para serem utilizadas em Sessão Solene de entrega de Títulos e Honrarias pela Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin – RJ, e MOLDURAS para o Legislativo Municipal, de acordo com o especificado e quantificado no Termo de Referência – Anexo II.

1) Cotamos para o objeto em licitação e para cada item fornecido do Anexo I.

A presente proposta, tem como objetivo o fornecimento do material abaixo, conforme abaixo listados e ainda os itens presentes no Termo de Referência.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	20	UN	<p>PLACA DE HOMENAGEM DE AÇO ESCOVADO MEDINDO 31 CM X 23 CM COM ESTOJO AVELUDADO</p> <p>- A Placa deverá ter o texto deve ser gravado em baixo relevo, em formato retangular de inox escovado. As dimensões são 31cm x 23cm, colocado em quando de vidro com moldura em alumínio na cor dourada. Considerar o espaço de 2cm entre a placa e a moldura.</p> <p>Deverá conter o brasão colorido da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin. A arte das placas, deverá ser tip a figura 1, com o fundo da placa com a imagem da estação ferroviária de Engenheiro Paulo de Frontin e a Igreja da Soledade.</p> <p>O estojo deverá ser 2cm maior que a moldura na cor azul marinho.</p> <p>- Placa de aço de título cidadania em aço escovado com estojo aveludado.</p>		
2	20	UN	<p>PLACA DE HOMENAGEM DE AÇO ESCOVADO MEDINDO 31 CM X 23 CM COM ESTOJO AVELUDADO</p> <p>- A Placa deverá ter o texto deve ser gravado em baixo relevo, em formato retangular de inox escovado. As dimensões são 31cm x 23cm, colocado em quando de vidro com moldura em alumínio na cor dourada. Considerar o espaço de 2cm entre a placa e a moldura.</p> <p>Deverá conter o brasão colorido da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin. A arte das placas, deverá ser tip a figura 2, com o fundo da placa com a imagem da estação ferroviária de Engenheiro Paulo de Frontin e a Igreja da Soledade.</p> <p>O estojo deverá ser 2cm maior que a moldura na cor azul</p>		



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

			marinho. - Placa de aço de Mérito Municipal em aço escovado com estojo aveludado.		
3.	20	UN	MEDALHA EM METAL BANHADO MEDINDO 8CM DE DIÂMETRO E 0,4MM DE ESPESSURA - Medalha confeccionada em metal banhado, formato oval, com 8cm de altura x 7,5cm de largura x 0,4mm de espessura. A medalha deve conter em uma das faces, brasão colorido da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, com os dizeres conforme o modelo anexo. Na outra face deve conter a imagem da estação ferroviária de Engenheiro Paulo de Frontin e a Igreja da Soledade. A base da medalha deverá ser em pedra em formato de triângulo, com placa presa na pedra com dizeres a serem colocados e com acrílico preso em cima da pedra com a medalha, conforme o modelo anexo. - Medalha de Mérito Legislativo		
4	150	UN	MOLDURAS EM ALUMÍNIO DOURADA F2 38 X 28 COM VIDRO, BORRACHA PARA FIXAÇÃO DOS VIDROS NA LATERAL E 2 PENDURADO - Quadro em Moldura em alumínio dourada f2 38 x 28 com 02 (dois) vidros, com borracha para fixação, moldura super moderna, elegante e fácil de montagem.		

2. Todos os objetos acima mencionados, estão de acordo com as especificações presente no Termo de Referência.

3. Informações Complementares:

a) Dados da Proponente:

I - Razão Social: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

II – CNPJ: xxxxxxxx - Insc. Est.: xxxxxxxx

III - Insc. Municipal: xxxxxx

IV – Endereço: xxxxxxxxxxxxxx, nº xx, xxxxxxxx - xxxxxxxx - xx;

V – Telefones: (xx) xxxx-xxxx

VI - E-Mail: xxxxxxxxxxxxxx

VII - Banco: xxxx - Agência/nº. Xxxxx;

VIII - Conta-Corrente nº.: xxxxxx

b) Dados do representante legal que assinará o contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I – Nome: xxxxxxxxxxxxxx;

II – Nacionalidade: xxxxxxxx – Profissão: xxxxxxxxxxxxxx;

III - Estado Civil: xxxxxxxx - Identidade nº: xxxxxxxx;

IV - Órgão Exp.: xxxxxxxx - Data de Emissão: xxxxxxxx; e

V – CPF: xxxxxxxx;

xxxxxxxxxx-RJ, xx de xxxxxxxx de 2022.

NOME DA RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

CPF: DO RESPONSÁVEL

(Tamanho A4 e distribuição paisagem)



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE PLACAS, MEDALHAS, TÍTULOS, para serem utilizadas em Sessão Solene de entrega de Títulos e Honrarias pela Câmara Municipal, a serem entregues em evento em comemoração ao aniversário de emancipação de Engenheiro Paulo de Frontin e compra de **MOLDURAS** para serem utilizadas pelo Poder Legislativo.

2- ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS

2.1- O relacionamento das especificações, quantitativos e média dos preços constam abaixo.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	20	UN	<p>PLACA DE HOMENAGEM DE AÇO ESCOVADO MEDINDO 31 CM X 23 CM COM ESTOJO AVELUDADO</p> <p>- A Placa deverá ter o texto deve ser gravado em baixo relevo, em formato retangular de inox escovado. As dimensões são 31cm x 23cm, colocado em quando de vidro com moldura em alumínio na cor dourada. Considerar o espaço de 2cm entre a placa e a moldura.</p> <p>Deverá conter o brasão colorido da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin. A arte das placas, deverá ser tip a figura 1, com o fundo da placa com a imagem da estação ferroviária de Engenheiro Paulo de Frontin e a Igreja da Soledade.</p> <p>O estojo deverá ser 2cm maior que a moldura na cor azul marinho.</p> <p>- Placa de aço de título cidadania em aço escovado com estojo aveludado.</p> <p style="text-align: right;"><u>Modelo figura 1</u></p>
2	20	UN	<p>PLACA DE HOMENAGEM DE AÇO ESCOVADO MEDINDO 31 CM X 23 CM COM ESTOJO AVELUDADO</p> <p>- A Placa deverá ter o texto deve ser gravado em baixo relevo, em formato retangular de inox escovado. As dimensões são 31cm x 23cm, colocado em quando de vidro com moldura em alumínio na cor dourada. Considerar o espaço de 2cm entre a placa e a moldura.</p> <p>Deverá conter o brasão colorido da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin. A arte das placas, deverá ser tip a figura 2, com o fundo da placa com a imagem da Igreja Católica Matriz Nossa Senhora da Conceição - Sacra Família do Tinguá.</p> <p>O estojo deverá ser 2cm maior que a moldura na cor azul marinho.</p> <p>- Placa de aço de Mérito Municipal em aço escovado com estojo aveludado.</p> <p style="text-align: right;"><u>Modelo figura 2</u></p>



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

3.	20	UN	<p>MEDALHA EM METAL BANHADO MEDINDO 8 CM DE DIÂMETRO E 0,4 MM DE ESPESSURA</p> <p>- Medalha confeccionada em metal banhado, formato oval, com 8cm de altura x 7,5cm de largura x 0,4mm de espessura. A medalha deve conter em uma das faces, brasão colorido da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, com os dizeres conforme o modelo anexo. Na outra face deve conter a imagem da estação ferroviária de Engenheiro Paulo de Frontin e a Igreja da Soledade. A base da medalha deverá ser em pedra em formato de triângulo, com placa presa na pedra com dizeres a serem colocados e com acrílico preso em cima da pedra com a medalha, conforme o modelo anexo.</p> <p>- Medalha de Mérito Legislativo</p> <p style="text-align: right;">Modelo figura 3</p>
4	150	UN	<p>MOLDURAS EM ALUMÍNIO DOURADA F2 38 X 28 COM 2 FRENTE E VERSO, BORRACHA PARA FIXAÇÃO DOS VIDROS NA LATERAL E 2 PENDURADO</p> <p>- Quadro em Moldura em alumínio dourada f2 38 x 28 com 02 (dois) vidros, com borracha para fixação, moldura super moderna, elegante e fácil de montagem.</p> <p style="text-align: right;">Modelo figura 4</p>

FIGURA 01 – PLACA DE TÍTULO CIDADANIA

Homenagem: Placa de Título Cidadania

Quantidade: 20

Especificações da placa: A Placa deverá ter o texto a ser gravado em baixo relevo, em formato retangular de inox escovado. As dimensões são 31cm x 23cm, colocado em quando de vidro com moldura em alumínio na cor dourada. Considerar o espaço de 2cm entre a placa e a moldura. Deverá conter o brasão colorido da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin. A arte das placas, deverá ser do tipo a figura 1, com o fundo da placa com a imagem da estação ferroviária de Engenheiro Paulo de Frontin e a Igreja da Soledade em alto relevo.

Especificações do Quadro: Colocado em quadro de vidro com moldura em alumínio. Considerar um espaço (paspatur) de 2 cm entre a placa e a moldura. No verso da placa deverá conter um adesivo (acabamento). A placa deverá vim acompanhada com estojo com estojo aveludado na cor Azul marinho.



(Figura 01)

(modelo da placa Título Cidadania)



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Obs: Na imagem, a foto da estação e da igreja não esta ao fundo

FIGURA 02 – PLACA DE Mérito Municipal

Homenagem: Placa de Mérito Municipal

Quatidade: 20

Especificações da placa: A Placa deverá ter o texto a ser gravado em baixo relevo, em formato retangular de inox escovado. As dimensões são 31cm x 23cm, colocado em quando de vidro com moldura em alumínio na cor dourada. Considerar o espaço de 2cm entre a placa e a moldura. Deverá conter o brasão colorido da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin. A arte das placas, deverá ser do tipo a figura 1, com o fundo da placa com a imagem da Igreja Católica Matriz Nossa Senhora da Conceição - Sacra Família do Tinguá em alto relevo.

Especificações do Quadro: Colocado em quadro de vidro com moldura em alumínio. Considerar um espaço (paspartur) de 2 cm entre a placa e a moldura. No verso da placa deverá conter um adesivo (acabamento). A placa deverá vim acompanhada com estojo com estojo aveludado na cor Azul marinho.



(Figura 02)

(modelo da placa Mérito Municipal)

Obs: O modelo, é somente para ter ideia de como será a placa. Onde esta escrito na placa cidadania Frontinense, leia-se Mérito Municipal. Na imagem, a foto da estação e da igreja não esta ao fundo

FIGURA 03 – MEDALHA MÉRITO LEGISLATIVO

Homenagem: Medalha Mérito Legislativo

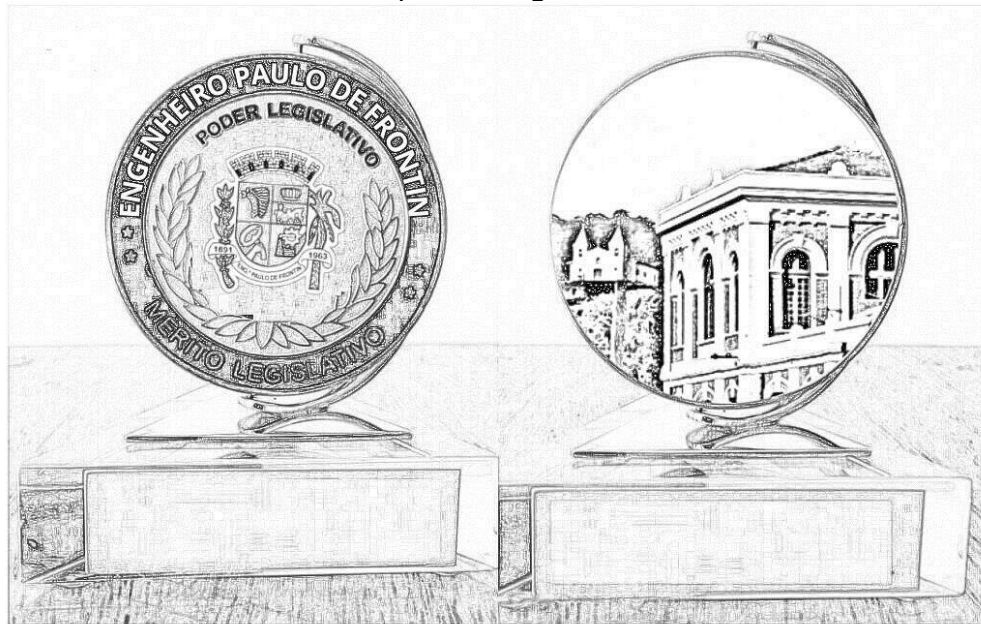
Quatidade: 20

Especificações da medalha: Confeccionada em metal banhado, formato oval, com 8cm de altura x 7,5cm de largura x 0,4mm de espessura, com base de pedra em formato de triangulo de 2cm de largura e cada lado do triangulo com 10cm de comprimento, aproximadamente, com espaço vazado em formato oval, com 8cm de altura x 7,5cm de largura x 0,4mm de espessura (encaixe para a medalha).

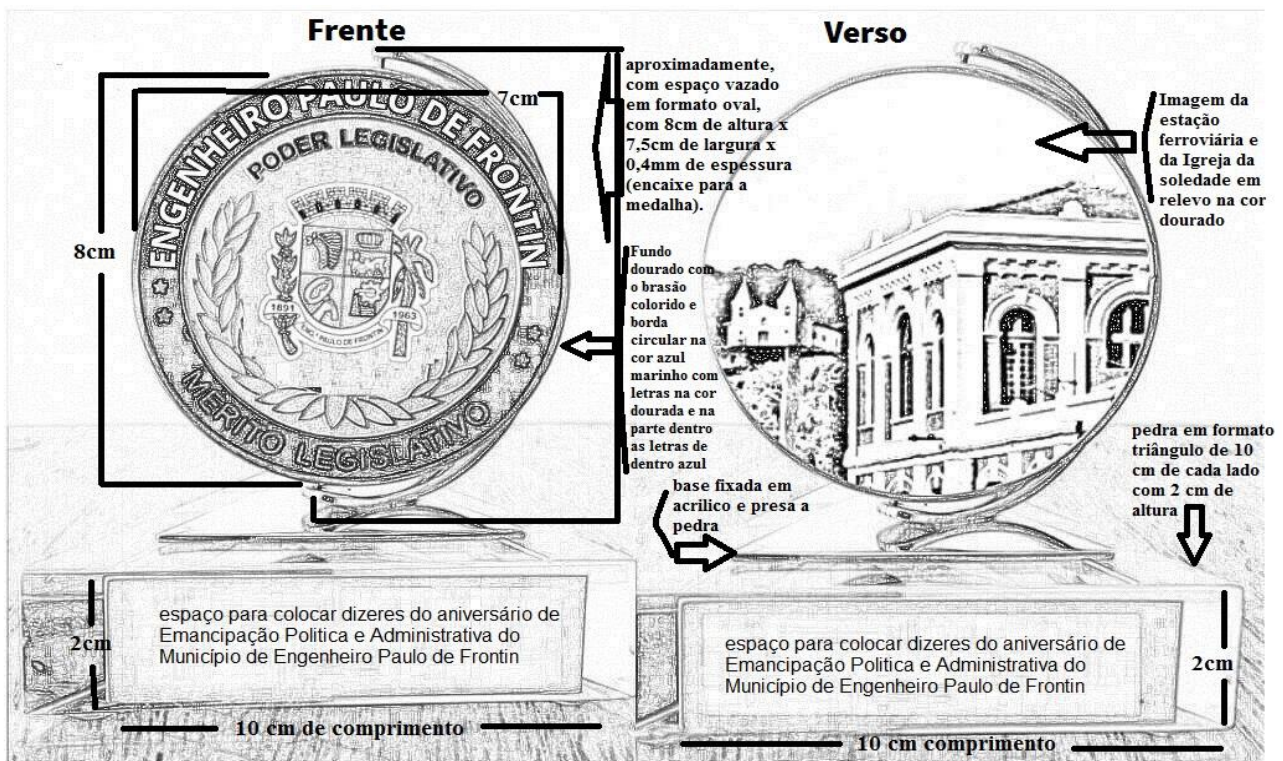
Faces da medalha: A medalha deve conter em uma das faces a imagem da estação ferroviária de Engenheiro Paulo de Frontin e a Igreja da Soledade, e na outra face deve conter o brasão colorido do Município de Engenheiro Paulo de Frontin, borda azul, nome da cidade deverá ser com letras douradas, Mérito Legislativo com letras douradas, Poder Legislativo com letra azul marinho, com fundo dourado.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Eng^o Paulo de Frontin



(Figura 03)



(medidas e especificações)

FIGURA 04 – MOLDURAS EM ALUMÍNIO DOURADA

Quantidade: 150

Especificações da moldura: Quadro em Moldura em alumínio dourada f2 38 x 28 com 02 (dois) vidros, com borracha para fixação, moldura super moderna, elegante e fácil de montagem



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

MODELOS



As placas deverão estar em molduras com bordas douradas, vidro, conforme os modelos acima

2.2- O preço total estimado pela Administração para a contratação do objeto do edital é **de R\$ 56.530,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e trinta reais)**, correspondentes ao fornecimento de Placas de homenagem e Medalhas, o qual correrá a conta da dotação do exercício de 2022 ou exercício posterior, consignada no Programa de Trabalho 01.01.031.2.102 e pela Natureza de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo e pela e pela Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1 – A prestação do serviço, objeto deste Termo de referência, visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, na realização da “Sessão Solene do aniversário de Emancipação do Município de Engenheiro Paulo de Frontin, onde os vereadores desta Casa irão realizar homenagens aos cidadãos Frontinenses, que se destacaram pela sua história junto ao Município e a compra de molduras para utilização nas homenagens corriqueiras que são efetuadas pelo Legislativo dentro do exercício do seu mandato.

4 – DO PRAZO E MODO DE EXECUÇÃO

4.1- O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será da data de assinatura 12 (doze) meses.

4.2 - A prestação de serviços será conforme solicitação da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, sendo que, os serviços deverão ser executados em local a ser confirmado pela Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, com data prevista para entrega do material solicitado em até 10 (dez) dias corridos.

4.3- O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº8.666/93.

5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 – DA EMPRESA CONTRATADA



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

- 5.1.1- Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 5.1.2- Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin – CMEPF ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços e do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.
- 5.1.3- Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 5.1.4- Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.1.5 - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.
- 5.1.6 - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.
- 5.1.7 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 5.1.8 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin.
- 5.1.9- Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da CMEPF ao serviço em questão.
- 5.1.10- Cientificar, imediatamente, à fiscalização da CMEPF qualquer ocorrência anormal durante a execução do serviço contratual.
- 5.1.11- Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da CMEPF.
- 5.1.12- Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização CMEPF.
- 5.1.13- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto da pertinente contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 – DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

- 5.2.1 - Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação e se julgar necessária, a presença de funcionário da Assessoria de Administração Geral da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin.
- 5.2.2 - Designar servidores da CMEPF para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente edital e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.
- 5.2.3 - ~~Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou~~



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

duvidoso não previsto no presente edital e tudo o mais que se relacione com a execução contratual, desde que não acarrete ônus para a CMEPF ou modificação das obrigações.

5.2.4 - Efetuar o pagamento à Empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

5.2.5 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto adjudicado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.6 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

6 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto deste edital caberão aos servidores a serem designados paratanto e à Assessoria de Administração Geral, que determinarão (á) o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

6.2- Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo n.159/2017 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CMEPF ou modificação da contratação.

6.3- As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da CMEPF deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4- A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

6.5- A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin– CMEPF ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade da CMEPF ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

Engenheiro Paulo de Frontin, 5 de setembro de 2022.

ERICA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES
Presidente da CPL
Matrícula nº 393/2022



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Eng^o Paulo de Frontin

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE
MENORES**

Referente: Pregão Presencial - SRP n.º 04/2022

....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra.) , portador(a) da
carteira de identidade n.º, expedida pelo, e do CPF n.º declara, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

CARIMBO (razão social, endereço e CNPJ) e ASSINATURA



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Eng^o Paulo de Frontin

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referente: Pregão Presencial - SRP n.º 04/2022

....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, estabelecida na, vem, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(Sra.), portador(a) da carteira de identidade n.º, expedida pelo, e do CPF n.º, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar, sob as penas da legislação aplicável, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na Licitação acima referida, realizada pela Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin– RJ.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, assim como encontra-se ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem para o certame.

Ressalva: () desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data

CARIMBO (razão social, endereço e CNPJ) e ASSINATURA



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Referente: Pregão Presencial - SRP n.º 04/2022

....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º,
vem, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(Sra.),
Portador (a) da carteira de identidade n.º e do CPF n.º.....,
declarar, sob as penas da Lei, que é (microempresa, empresa de pequeno porte ou
microempreendedor individual), cumprindo os requisitos legais para
efeito de qualificação como tal e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º
da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da
mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local e data

CARIMBO (razão social, endereço e CNPJ) e ASSINATURA



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Eng^o Paulo de Frontin

ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Referente: Pregão Presencial - SRP n.º 04/2022

Pelo presente, fica credenciado o(a) Sr.(Sra.),..... (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão e residência ou domicílio no país), portador(a) da carteira de identidade n.º, expedida pelo, e do CPF n.º....., para representar a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , na licitação em epígrafe, a ser realizada pela Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin– RJ, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, realizar lances verbais, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua desistência.

Local e data

Assinatura do representante legal da
empresa licitante

(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

Obs.: A carta de credenciamento, a ser impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, deverá ser assinada pelo representante legal do licitante, que tenha poderes para constituir mandatário.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

AO (a)
PREGOEIRO (a) DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
Pregão Presencial SRP n.º 004/2022

DECLARAÇÃO

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no RG sob o n.º _____ e no CPF n.º _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o Art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Eng^o Paulo de Frontin

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO**

AO (a)
PREGOEIRO (a) DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
Pregão Presencial SRP n.º 004/2022

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____ declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;
- b) Esta empresa se submete inteiramente a todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2022;
- c) Esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente

_____, em _____ de _____ de 2022

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Eng^o Paulo de Frontin

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL SRP N^o. 004/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N^o 004/2022

ORGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

Ata de registro de preço, para empresa para AQUISIÇÃO DE PLACAS, MEDALHAS E TITULOS, para serem utilizadas em Sessão Solene de entrega de Títulos e Honrarias pela Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin – RJ, e molduras para o Legislativo Municipal, de acordo com o especificado e quantificado no Termo de Referência – Anexo II. sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

Modalidade: Pregão Presencial 004/2022

Processo Número: 098/2022

Validade 12 meses

Às _____ horas do dia _____ de _____ de, na Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, situada à Praça Nelson Salles, Nr 27 - Centro – Engenheiro Paulo de Frontin – Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 01-995-025/0001-35, o pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 04/2022, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a), do processo acima referenciado, **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS, MEDALHAS E TITULOS**, para serem utilizadas em Sessão Solene de entrega de Títulos e Honrarias pela Câmara Municipal, e **MOLDURAS** para o Legislativo Municipal, de acordo com o especificado e quantificado no Termo de Referência – Anexo II, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, Rio de Janeiro, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do termo de referência, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço lote único, sob a forma de fornecimento parcelado e imediato, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

LOTE ÚNICO

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	UN	PLACA DE HOMENAGEM DE AÇO ESCOVADO MEDINDO 31 CM X 23 CM COM ESTOJO AVELUDADO - A Placa deverá ter o texto deve ser gravado em baixo relevo, em formato retangular de inox escovado. As dimensões são 31cm x 23cm, colocado em quando de		



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Eng^o Paulo de Frontin

			<p>vidro com moldura em alumínio na cor dourada. Considerar o espaço de 2cm entre a placa e a moldura. Deverá conter o brasão colorido da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin. A arte das placas, deverá ser tip a figura 1, com o fundo da placa com a imagem da estação ferroviária de Engenheiro Paulo de Frontin e a Igreja da Soledade.</p> <p>O estojo deverá ser 2cm maior que a moldura na cor azul marinho.</p> <p>- Placa de aço de título cidadania em aço escovado com estojo aveludado.</p>		
2	20	UN	<p>PLACA DE HOMENAGEM DE AÇO ESCOVADO MEDINDO 31 CM X 23 CM COM ESTOJO AVELUDADO</p> <p>- A Placa deverá ter o texto deve ser gravado em baixo relevo, em formato retangular de inox escovado. As dimensões são 31cm x 23cm, colocado em quando de vidro com moldura em alumínio na cor dourada. Considerar o espaço de 2cm entre a placa e a moldura. Deverá conter o brasão colorido da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin. A arte das placas, deverá ser tip a figura 2, com o fundo da placa com a imagem da Igreja Católica Matriz Nossa Senhora da Conceição - Sacra Família do Tinguá.</p> <p>O estojo deverá ser 2cm maior que a moldura na cor azul marinho.</p> <p>- Placa de aço de Mérito Municipal em aço escovado com estojo aveludado.</p>		
3.	20	UN	<p>MEDALHA EM METAL BANHADO MEDINDO 8 CM DE DIÂMETRO E 0,4 MM DE ESPESSURA</p> <p>- Medalha confeccionada em metal banhado, formato oval, com 8cm de altura x 7,5cm de largura x 0,4mm de espessura. A medalha deve conter em uma das faces, brasão colorido da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, com os dizeres conforme o modelo anexo. Na outra face deve conter a imagem da estação ferroviária de Engenheiro Paulo de Frontin e a Igreja da Soledade. A base da medalha deverá ser em pedra em formato de triangulo, com placa presa na pedra com dizeres a serem colocados e com acrilico preso em cima da pedra com a medalha, conforme o modelo anexo.</p> <p>- Medalha de Mérito Legislativo</p>		
4	150	UN	<p>MOLDURAS EM ALUMÍNIO DOURADA F2 38 X 28 COM 2 FRENTE E VERSO, BORRACHA PARA FIXAÇÃO DOS VIDROS NA LATERAL E 2 PENDURADO</p>		



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Eng^o Paulo de Frontin

			- Quadro em Moldura em alumínio dourada f2 38 x 28 com 02 (dois) vidros, com borracha para fixação, moldura super moderna, elegante e fácil de montagem.		
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PLACAS, MEDALHAS E TÍTULOS, para serem utilizadas em Sessão Solene de entrega de Títulos e Honrarias pela Câmara Municipal, e MOLDURAS para o Legislativo Municipal, de acordo com o especificado e quantificado no Termo de Referência – Anexo II, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência, em consonância com o art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidades da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a entrega dos produtos pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias contados



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Eng^o Paulo de Frontin

da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30^o (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30^o (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação dos serviços, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei nº 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Eng^o Paulo de Frontin

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 004/2018, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.8. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN (ORGÃO GESTOR), para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.9. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.0. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.1. É facultado ao órgão gerenciador, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente a fatura mensal será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Eng^o Paulo de Frontin

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, houver pendências e não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, até que haja a devida regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A entrega dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade da contratante.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela autoridade do poder legislativo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 004/2022, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):_, classificadas no certame supranumerado

8.2. Fica eleito o foro de ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN – RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, ___ de _____ de 2022

Contratada

Contratante



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Eng^o Paulo de Frontin

ANEXO X

CONTRATO n.º/.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____ TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE PLACAS E MEDALHAS PARA SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, EM EMANCIPAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN E MOLDURAS PARA CÂMARA LEGISLATIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.995.025/0001-35, com sede na Praça Nelson Salles n.º 27, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin – RJ, neste ato representada por seu Excelentíssimo Presidente, Sr., portador(a) da cédula de identidade n.º, expedida pelo, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º....., domiciliado(a) neste Município, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, estabelecida na....., neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. (Sra.), portador(a) da cédula de identidade n.º, expedida pelo, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, consensualmente (a partir do procedimento licitatório levado a efeito nos autos do Processo Administrativo n.º 098/2022, com vinculação aos termos do Edital de Pregão Presencial n.º 004/2022 e na proposta vencedora, celebrar o presente contrato, o qual se submete aos princípios, normas e regras dispostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE PLACAS, MEDALHAS E TÍTULOS**, para serem utilizadas em Sessão Solene de entrega de Títulos e Honrarias pela Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin – RJ, e molduras para o Legislativo Municipal, de acordo com o especificado e quantificado no Termo de Referência – Anexo II, cujos serviços serão fornecidos pela **CONTRATADA**, mediante requisição da **CONTRATANTE**, e em conformidade com as especificações (no que pertine aos quantitativos e qualitativos) previstas no Termo de Referência – Anexo II do Edital de Pregão Presencial n.º...../....., levado a efeito nos autos do Processo Administrativo n.º...../.....



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Eng^o Paulo de Frontin

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O objeto deste contrato, conforme previsto na cláusula primeira acima será fornecido pela CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias corridos antes do evento realizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de (.....) dias contínuos, e começará a fluir na data de sua celebração contratual. *Iniciando-se, portanto, em de de e encerrando-se em de de*, independentemente de aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente contrato é celebrado pelo valor, máximo e irrevogável, de R\$ (.....): referentes a prestação de serviço, mediante requisição do Poder Público contratante, de acordo com o Termo de Referência – Anexo II do Edital de Pregão em epígrafe e segundo os preços constantes na proposta vencedora;

Parágrafo primeiro. Sendo o valor do presente contrato previsto para o fornecimento/serviço, mediante requisição da CONTRATANTE, da totalidade do objeto contratual, uma vez não requisitados todos os itens descritos no Termo de Referência – Anexo II do Edital de Pregão Presencial n.º/ , não terá direito a CONTRATADA ao recebimento do valor integral previsto no *caput* desta cláusula.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA fará jus ao recebimento, segundo os preços vinculados por sua proposta (então vencedora do certame), pelos serviços prestados a CONTRATANTE, efetivamente recebidos, executados, instalados/e ou substituído e devidamente atestado.

Parágrafo terceiro. Expirado o prazo contratual, previsto na cláusula terceira, sem que todos os itens tenham sido requisitados pela CONTRATANTE e/ou não efetivamente fornecidos (e instalados e ou substituídos) e devidamente atestados, ainda que haja saldo do valor total previsto para o presente contrato, a CONTRATADA não terá direito ao recebimento do mesmo. Cabendo, neste caso, a anulação contábil deste eventual saldo por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s), para o corrente exercício de – com eventual saldo a ser incluído no exercício imediatamente seguinte –, assim classificada(s) e discriminada(s):

Natureza da Despesa:



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Eng^o Paulo de Frontin

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota(s) de Empenho:

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DO RECEBIMENTO DE SEU OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas ora avençadas, observando-se, sobretudo, os termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial que lhe sejam imputadas.

Parágrafo único. O objeto contratual, à medida que for executado o serviço, que lhe compõem sejam requisitados pela CONTRATANTE, considerar-se-á recebido com o devido ateste aposto por dois servidores da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin nas respectiva(s) nota(s) fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA, após a execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe a CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o objeto contratual, em todos os seus aspectos e, sobretudo no que pertine ao preço, prazo, quantitativo e qualitativo (em todas as suas especificações, conforme previstas no instrumento convocatório e detalhadas na apuração da proposta vencedora) e do comportamento do pessoal da CONTRATADA (sem prejuízo da obrigação de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados), o que será efetuado por servidor designado da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin – RJ.

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto ora contratado, suas consequências eventuais supressões e ampliações próximas ou remotas observadas os limites legalmente permitidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento do fornecimento do objeto e ou da execução contratual por órgão da Administração.

Parágrafo único. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e empresariais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Eng^o Paulo de Frontin

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato, quando for o caso;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber o objeto do contrato que esteja de acordo com as especificações contratadas e previstas no respectivo Edital da licitação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços.
- b) prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas pelo Anexo II do Edital de Pregão Presencial n.º / e da Proposta de Preços vencedora;
- c) cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;
- d) cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;
- f) responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
- g) iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do Anexo II do Edital;
- h) observar os horários determinados pelo CONTRATANTE;
- i) fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado;
- j) disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;
- k) manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- n) responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- o) promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Eng^o Paulo de Frontin

trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

p) exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;

q) manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;

r) a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

s) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a júízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir a do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O atraso e a inexecução do objeto contratual, seja total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo contratante:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do presente contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Poder Legislativo do Município de Engenheiro Paulo de Frontin – RJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo primeiro. A imposição das penalidades acima referidas é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. A sanção prevista na alínea b desta cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

Parágrafo terceiro. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do presente contrato, garantido o contraditório e a ampla e prévia defesa.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Eng^o Paulo de Frontin

Parágrafo quarto. A multa administrativa prevista na alínea **b** não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por eventuais perdas e danos causados pelas infrações cometidas.

Parágrafo quinto. Além das sanções administrativas acima descritas, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento), por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo sexto. A aplicação das sanções acima previstas são de competência exclusiva do(a) Exmo(a). Sr. Presidente da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin – RJ, podendo (ressalvada a hipótese prevista na alínea **d** desta cláusula) ser delegada, por ato próprio, tal atribuição ao Chefe do Departamento de Administração, que submeterá oportunamente sua decisão à ratificação do Presidente da Casa Legislativa.

Parágrafo sétimo. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo oitavo. Será remetida ao setor ou departamento competente pela requisição ou solicitação e acompanhamento de compras da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin – RJ, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

Parágrafo primeiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, produz efeitos em relação à CONTRATADA a partir da sua ciência e a terceiros a partir da publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado na imprensa oficial.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Eng^o Paulo de Frontin

Parágrafo único. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante a CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral da execução/prestação de serviços do objeto contratual.

Parágrafo único. A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei Federal n.º 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Engenheiro Paulo de Frontin– RJ como o competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento contratual e de sua execução, que não puderem ser resolvidas amigavelmente, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, celebramos partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Engenheiro Paulo de Frontin, de de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN – RJ

.....
Presidente

.....

CONTRATADA

CNPJ n.º

Testemunhas:
